



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 084/2016.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP. 90.020-060, por seu representante legal, **Sr. MARCELO WAIS**, solteiro, brasileiro, Diretor, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, portador da C.I. nº 700906166, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2016**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na contratação de seguros contra terceiros para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, conforme especificações abaixo:

Nº	Espécie/Tipo/Marca/Modelo	Ano Modelo	OKM Sim ou Não	Placa	Uso veículo	Classe de bônus
1	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2007/2007	Não	IOE5792	SEMED	3
2	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2003	Não	ILG4087	SEMED	2
3	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2008/2009	Não	IPK4417	SEMED	4
4	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2007/2008	Não	IOK0834	SEMED	2
5	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2002	Não	IKO8490	SEMED	2
6	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2008/2009	Não	IPK5117	SEMED	4
7	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2008/2009	Não	IPI1457	SEMED	4
8	PAS/ÔNIBUS VW/MPOLO	2001/2001	Não	CYB6358	SEMED	2
9	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2012/2013	Não	IUA9225	SEMED	2
10	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2013/2014	Não	IUX6521	SEMED	2
11	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2014/2014	Não	IVW2759	SEMED	1
12	PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF	2013/2013	Não	IUQ2319	SEMED	2
13	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2010	Não	IQU6749	SEMED	2
14	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2011	Não	IQU6740	SEMED	1
15	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2011/2012	Não	ISF2400	SEMED	2
16	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2012/2013	Não	ITC0511	SEMED	2
17	MIS/CAMIONETA AW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMED	2
18	PAS/AUTOMOVEL GM/CELTA 4P	2005/2006	Não	IMV8736	SEMED	5

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

19	MIS/CAMINHONE FORD/PAMPA	1988/1988	Não	IAU4975	SEMED	5
20	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2007/2008	Não	IOK4598	SEMED	5
21	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2011/2012	Não	IOS9316	SEMED	2
22	PAS/AUTOMOVEI GM/ZAFIRA	2012/2012	Não	ITG6875	SEMED	2
23	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL	2001/2002	Não	IKJ3490	SEMED	6
24	PAS/ÔNIBUS VW/16. 180	1996/1996	Não	IEQ3481	SEMED	2
25	CAR/CAMINHAO FORD/CARGO	2014/2015	Não	IWI6003	SEMED	0
26	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1000	1995/1995	Não	ICQ2008	SEMAD	0
27	PAS/AUTOMOVEI FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAD	3
28	PAS/AUTOMOVEI FIAT/SIENA	2006/2007	Não	INE6166	SEMAD	6
29	PAS/AUTOMOVEI FORD/FIESTA	2014/2014	Não	IVW7152	SMTDS	1
30	PAS/AUTOMOVEI FIAT/UNO	2008/2009	Não	IPL7554	SMTDS	4
31	PAS/AUTOMOVEI GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IQY8349	SMTDS	5
32	ESP/CAMINHONE I/VW AMAROK	2012/2012	Não	ITI4965	SEMAM	2
33	PAS/AUTOMOVEI VW/PARATI	2009/2009	Não	IPR3945	SEMAM	4
34	PAS/MOTOCICLETA HONDA/CG	1997/1997	Não	LYV7433	SEMAM	2
35	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0462	SEMOT	6
36	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0460	SEMOT	6
37	TRA/CAMINHÃO TRATOR VW	2007/2008	Não	IOG4687	SEMOT	5
38	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2011/2011	Não	GSW1119	SEMOT	3
39	CAR/CAMINHÃO BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1124	SEMOT	3
40	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2007/2007	Não	IOG4673	SEMOT	4
41	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV3460	SEMOT	2
42	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV4656	SEMOT	2
43	CAR/CAMINHÃO FORD/F14000	1990/1990	Não	IHY2184	SEMOT	5
44	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2009/2010	Não	IQQ9634	SEMOT	3
45	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2012/2012	Não	ITQ0884	SEMOT	2
46	CAR/CAMINHÃO/AB/M VW/13. 190	2012/2012	Não	ITV3307	SEMOT	2
47	CAR/CAMINHONE I/VW AMAROK	2015/2015	Não	IWP3562	SEMOT	1
48	CAR/CAMINHÃO/TANQ AGRALE	2010/2011	Não	IRO8682	SEMOT	2
49	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6554	SEMOT	1
50	TRA/TRAOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6566	SEMOT	1
51	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7011	SEMOT	2
52	PAS/AUTOMOVEI FIAT/UNO	2002/2003	Não	IKU1861	SEMOT	5
53	CAR/CAMINHONE FORD/PAMPA	1991/1991	Não	ICL0626	SEMOT	5
54	CAR/TRATOR DE RODAS MA/RAN	2007/2008	Não	IOH0180	SEMOT	5
55	PAS/AUTOMOVEI FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1288	SEMOT	5

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

56	TRA/TRATOR DE RODAS MA/BOB	2012/2012	Não	ITM8695	SEMOT	1
57	TRA/TRATOR DE RODAS MA/NEW	2012/2012	Não	ITN1582	SEMOT	2
58	TRA/TRATOR MISTO MA/DYNAPA	2007/2008	Não	IOG6454	SEMOT	2
59	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24.250	2007/2007	Não	IOG4694	SEMOT	3
60	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	1990/1990	Não	IGP9394	SEMOT	5
61	PAS/AUTOMÓVEL VW/SANTANA	1995/1995	Não	IDI3589	SEMOT	6
62	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1120	SEMOT	3
63	CAR/CAMINHÃO/BASC M.BENZ	2014/2014	Não	IVK8498	SEMOT	1
64	PAS/ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS	2002/2003	Não	ILG4087	SEMOT	2
65	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMOT	2
66	CAR/CAMIONETA VW/SAVEIRO	1995/1995	Não	ICY1622	SEMOT	5
67	CAR/S.REBOQUE/BASCULANTE	2011/2011	Não	ISN6207	SEMOT	2
68	CAR/CAMINHONE CHEVROLET	2015/2016	Não	IWZ9612	SEMSA	1
69	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2014/2015	Não	IWC7512	SEMSA	1
70	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5621	SEMSA	1
71	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6800	SEMSA	5
72	PAS/AUTOMÓVEL GM/CORSA	2009/2010	Não	IQJ4624	SEMSA	3
73	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITV5137	SEMSA	2
74	CAR/CAMINHONETE VW/SAVEIRO	2001/2001	Não	IKC6787	SEMSA	6
75	ESP/MOTOR CASA/ÔNIBUS	1997/1997	Não	LBV6071	SEMSA	2
76	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2014/2014	Não	IVY8523	SEMSA	0
77	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2014/2014	Não	IVW2748	SEMSA	1
78	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5594	SEMSA	1
79	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5613	SEMSA	1
80	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5617	SEMSA	1
81	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0469	SEMSA	3
82	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5604	SEMSA	1
83	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5626	SEMSA	1
84	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5608	SEMSA	1
85	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2015/2015	Não	IWS9567	SEMSA	1

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

86	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITS3741	SEMSA	1
87	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2005/2006	Não	IMX0983	SEMSA	6
88	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6362	SEMSA	1
89	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6370	SEMSA	1
90	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0481	SEMSA	3
91	CAR/CAMINHONE GM/MONTANA	2009/2010	Não	IQK0377	SEMSA	5
92	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0	2006/2006	Não	INE1381	SEMSA	6
93	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6	2008/2009	Não	IOU7554	SEMSA	5
94	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2010/2011	Não	IRE3683	SEMSA	2
95	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6782	SEMSA	6
96	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1260	SEMSA	2
97	ESP/CAMINHONE FIAT DUCATO	2003/2003	Não	ILK1860	SEMSA	6
98	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2013/2013	Não	IUS7321	SEMSA	1
99	MIS/AUTOMÓVEL/AMBULANCIA	1997/1997	Não	IGJ8733	SEMSA	1
100	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2007/2007	Não	IOO5178	SEMSA	2
101	PAS/ÔNIBUS AGRALE/MASC	2010/2011	Não	IRH9838	SEMSA	2
102	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2003/2004	Não	ILT2052	SEMSA	2
103	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5702	SECTE	3
104	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2007/2008	Não	IOE9028	SEGPA	5

**RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF**

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO INDENIZÁVEL
Danos materiais a terceiros (DM)	R\$ 50.000,00
Danos corporais a terceiros (DP)	R\$ 50.000,00

**1.2- OBSERVAÇÕES**

a) Veículos com sinistro nos últimos 05 (cinco) anos: 2011- IDI 3589, IMV 8736, IPI 1457, IMW 1260, IOG 6454, IQJ 4624, IRC 6800 e CYB 6358; 2012- IPK 4417; 2013- ITG 6875. Nos anos de 2014 e 2015 até a presente data não ocorreram sinistros.

b) Nenhum dos veículos relacionados encontra-se parado em oficina, devido a sinistro, reparos ou manutenção.

c) Siglas das Secretarias Municipais por uso dos veículos, utilizados no item 01 do edital:

- SEMED – Secretaria Municipal da Educação
- SMTDS – Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social
- SEMAM – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- SEMOT – Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança
- SEMSA – Secretaria Municipal da Saúde
- SECTE – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes
- SEGPA – Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto deste contrato será fiscalizado pela servidora Edilene da Rosa Oliveira, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste contrato e no edital, bem como a proposta apresentada pela contratada. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a contratada, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Importa o valor total contratual em RS 10.867,50 (dez mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.1- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro, em nome desta Prefeitura Municipal, nos quais deverá conter discriminadamente, tudo o que foi prestado, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2016, e o n°. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.4- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/9. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAD

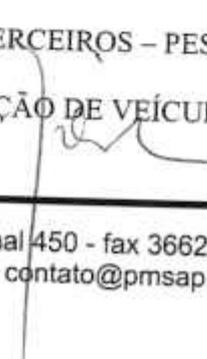
PROJETO: 22015 – Manutenção do setor veículos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (70)

RUBRICA: 33903919000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

---

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br





**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 5.1 - O pagamento da prestação dos serviços, conforme o determinado neste instrumento.
- 5.2- A fiscalização dos serviços contratados para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pela servidora Edilene da Rosa Oliveira, atuante junto à Secretaria Municipal da Administração.
- 5.3- Fornecer dados e informações necessárias a execução do contrato

**CLÁUSULA SÉXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 6.1- Executar os serviços conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada;
- 6.2- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- 6.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 6.4- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações;
- 6.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES NO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

- 7.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- 7.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 7.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
- 7.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

7.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

7.8- as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

7.9- da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.7 e 7.11 da cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

7.10- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.11- Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO:** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA NONA – DO ATRASO:** Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DECIMA – da Vigência:** O contrato firmado pela **CONTRATADA** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Apólice.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016.**

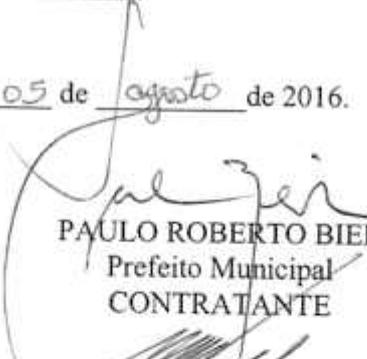


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As parte contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas e apreciar eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2016.

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

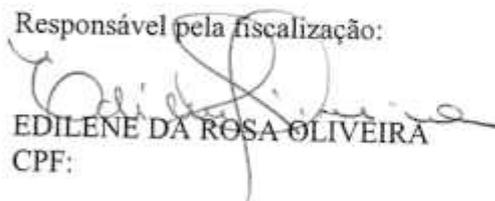
  
GENTE SEGURADORA S.A.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Liloo  
CPF:

Nome: Boliveira  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

  
EDILENE DA ROSA OLIVEIRA  
CPF:

